



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete do Deputado Sandro Locutor

## PROJETO DE LEI Nº /2017

*Determina que estabelecimentos que comercializam cápsulas de café expresso disponibilizem pontos de recebimento de invólucros utilizados.*

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DECRETA:

**Art. 1º** Ficam obrigados às indústrias de café em cápsulas, e os estabelecimentos que comercializam referido produto, a disponibilizarem pontos de coleta de invólucros utilizados.

**§ 1º** Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar recipientes apropriados que servirão como ponto de recebimento das cápsulas de café expresso utilizadas.

**§ 2º** A indústria de cápsulas de café deverá coletar os invólucros descartados nos recipientes localizados nos estabelecimentos constantes no § 1º, a fim de reciclar ou dar-lhes a destinação ambientalmente adequada.

**Art. 2º** Para atender ao objetivo da presente Lei, a indústria e os estabelecimentos comerciais poderão atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de material reutilizáveis e recicláveis.

**Art. 3º** As indústrias e estabelecimentos comerciais terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para se adequar ao determinado na presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2017.

**SANDRO LOCUTOR**  
DEPUTADO ESTADUAL (PROS)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete do Deputado Sandro Locutor

## JUSTIFICATIVA

O mercado do café em cápsula no Brasil saltou de R\$ 19 milhões, em 2005, para R\$ 1,4 bilhão, em 2015. Mais de 7.000 toneladas do café nas embalagens individuais foram vendidas em 2015 no País.

Entretanto, essas cápsulas se tornaram um grande problema ambiental, uma vez que os invólucros, em sua grande maioria, não são reciclados, seguindo direto para os aterros sanitários.

Para ter uma ideia, a gravidade do problema é de tal proporção que na cidade de Hamburgo, na Alemanha, foi banida a compra das cápsulas por órgãos públicos em razão das dificuldades para reciclagem dos invólucros. Fato é que o café em cápsulas tem recebido a classificação como a forma de bebida mais lesiva ao meio ambiente.

A presente proposição visa, portanto, instituir a obrigação para que as indústrias e os estabelecimentos que comercializam cápsulas de café expresso, a disponibilizar pontos de recebimentos de invólucros utilizados, com objetivo de reduzir a quantidade de lixo que polui o meio ambiente, dando uma destinação ambiental adequada desses resíduos produzidos no Estado do Espírito Santo.

Portanto, sua aprovação será de grande importância e interesse público e, em face de seu elevado alcance social, conto com o apoio de Vossas Excelências para sua aprovação.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2017.

**SANDRO LOCUTOR**  
DEPUTADO ESTADUAL (PROS)